

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais

Outros



República Federativa do Brasil
Estado da Bahia
Município de Jequié
**Instituto de Previdência dos
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



ATO DE APOSENTADORIA N.º 043/2017 - IPREJ

*“Dispõe sobre a concessão do benefício
APOSENTADORIA POR TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO à servidora VERALUCIA
ANDRADE PINTO”*

O **Presidente do IPREJ** - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de JEQUIÉ, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no **processo n.º 2016.04.02826P**, e em conformidade com o que estabelece o Art. 6º, I, II, III e IV da E.C n.º 41/2003 c/c art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e art. 76, §8º, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 1.800, de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora Srª. VERALUCIA ANDRADE PINTO**, exercente do cargo de Professora Pós-Graduação, Nível IV, Classe “G”, 40 horas semanais, Matrícula n.º 1570, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com Proventos Integrais no valor de R\$ 13.138,67 (Treze mil cento e trinta e oito reais e sessenta e sete centavos), constituídos das seguintes parcelas: Vencimento – R\$ 4.312,38 (Quatro mil trezentos e doze reais e trinta e oito centavos); Qüinqüênio 30% – R\$ 1.692,61 (Mil seiscentos e noventa e dois reais e sessenta e um centavos); Estímulo Aperfeiçoamento 35% – R\$ 1.509,33 (Mil quinhentos e nove reais e trinta e três centavos); Regência 84,59% – R\$ 3.647,84 (Três mil seiscentos e quarenta e sete reais e oitenta e quatro centavos); Estímulo à Atividade de Classe 15% – R\$ 646,86 (Seiscentos e quarenta e seis reais e oitenta e seis centavos); Hora Aula Extra Incorporada 37 Horas – R\$ 1.329,65 (Mil trezentos e vinte e nove reais e sessenta e cinco centavos), correspondente à remuneração de contribuição da servidora no cargo efetivo, revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo extensível à servidora quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, observando o art. 7º, caput da Emenda constitucional n.º 41/2003.

Art. 2º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de Outubro 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 28 DE SETEMBRO DE 2017.

André Ângelo Borges Oliveira
Presidente do IPREJ

Homologo:

Luiz Sérgio Suzarte Almeida
Prefeito Municipal

REGISTRADO

SOB NÚMERO 043, ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA.

EM, 28 DE SETEMBRO DE 2017.

Rosemairy Sales da Silva
Diretora Previdenciária

Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - iprej@jequeie.srv.br

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba

iprej.ba.ipmbrasil.org.br

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais

República Federativa do Brasil
Estado da Bahia
Município de Jequié
**Instituto de Previdência dos
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ**

**ATO DE APOSENTADORIA N.º 044/2017 - IPREJ**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício
APOSENTADORIA POR TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO à servidora **HILDETE
NORBERTO SANTOS SÁ”***

O **Presidente do IPREJ** - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de JEQUIÉ, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no **processo n.º 2017.04.03297P**, e em conformidade com o que estabelece o Art. 6º, I, II, III e IV da E.C n.º 41/2003 c/c art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e art. 76, §8º, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 1.800, de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora Srª. HILDETE NORBERTO SANTOS SÁ**, exercente do cargo de Professora Pós-Graduação, Nível IV, Classe “F”, 40 horas semanais, Matrícula n.º 3008, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com Proventos Integrais no valor de R\$ 9.780,07 (Nove mil setecentos e oitenta reais e sete centavos), constituídos das seguintes parcelas: Vencimento – R\$ 4.107,03 (Quatro mil cento e sete reais e três centavos); Qüinqüênio 25% – R\$ 1.026,76 (Mil e vinte reais e setenta e seis centavos); Estímulo Aperfeiçoamento 35% – R\$ 1.437,46 (Mil quatrocentos e trinta e sete reais e quarenta e seis centavos); Regência 63,13% – R\$ 2.592,77 (Dois mil quinhentos e noventa e dois reais e setenta e sete centavos); Estímulo à Atividade de Classe 15% – R\$ 616,05 (Seiscentos e dezesseis reais e cinco centavos), correspondente à remuneração de contribuição da servidora no cargo efetivo, revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo extensível à servidora quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, observando o art. 7º, caput da Emenda constitucional n.º 41/2003.

Art. 2º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de Outubro 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 28 DE SETEMBRO DE 2017.

André Ângelo Borges Oliveira
Presidente do IPREJ

Homologo:

Luiz Sérgio Suzarte Almeida
Prefeito Municipal

REGISTRADO
SOB NÚMERO 044, ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA.
EM, 28 DE SETEMBRO DE 2017.

Rosemairy Sales da Silva
Diretora Previdenciária

Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - iprej@jequei.srv.br

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil
Estado da Bahia
Município de Jequié
**Instituto de Previdência dos
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



ATO DE APOSENTADORIA N.º 045/2017 - IPREJ

*“Dispõe sobre a concessão do benefício
APOSENTADORIA POR TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO à servidora MARIA JOSÉ
ANDRADE SANTOS”*

O **Presidente do IPREJ** - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de JEQUIÉ, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no **processo n.º 2017.04.03304P**, e em conformidade com o que estabelece o Art. 6º, I, II, III e IV da E.C n.º 41/2003 c/c art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e art. 76, §8º, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 1.800, de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora Sr.ª. MARIA JOSÉ ANDRADE SANTOS**, exercente do cargo de Professora Pós-Graduação, Nível IV, Classe “F”, 40 horas semanais, Matrícula n.º 1455, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com Proventos Integrais no valor de R\$ 9.780,07 (Nove mil setecentos e oitenta reais e sete centavos), constituídos das seguintes parcelas: Vencimento – R\$ 4.107,03 (Quatro mil cento e sete reais e três centavos); Qüinqüênio 25% – R\$ 1.026,76 (Mil e vinte reais e setenta e seis centavos); Estímulo Aperfeiçoamento 35% – R\$ 1.437,46 (Mil quatrocentos e trinta e sete reais e quarenta e seis centavos); Regência 63,13% – R\$ 2.592,77 (Dois mil quinhentos e noventa e dois reais e setenta e sete centavos); Estímulo à Atividade de Classe 15% – R\$ 616,05 (Seiscentos e dezesseis reais e cinco centavos), correspondente à remuneração de contribuição da servidora no cargo efetivo, revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo extensível à servidora quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, observando o art. 7º, caput da Emenda constitucional n.º 41/2003.

Art. 2º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de Outubro 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 28 DE SETEMBRO DE 2017.

André Ângelo Borges Oliveira
Presidente do IPREJ

Homologo:

Luiz Sérgio Suzarte Almeida
Prefeito Municipal

REGISTRADO
SOB NÚMERO 045, ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA.
EM, 28 DE SETEMBRO DE 2017.

Rosemairy Sales da Silva
Diretora Previdenciária

Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - iprej@jequei.srv.br

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil
Estado da Bahia
Município de Jequié
**Instituto de Previdência dos
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



ATO DE APOSENTADORIA N.º 046/2017 - IPREJ

*“Dispõe sobre a concessão do benefício
APOSENTADORIA POR TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO à servidora NORMA
LUCIA SILVA SANTOS”.*

O **Presidente do IPREJ** - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de JEQUIÉ, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no **processo n.º 2017.04.03262P**, e em conformidade com o que estabelece o Art. 3º, inc. I, II, III e § Único da E.C n.º 47/2005 c/c art. 76, §6º, incisos I, II, III da Lei Municipal n.º 1.800, de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal.

resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora Sr.ª. **NORMA LUCIA SILVA SANTOS**, exercente do cargo de Gari, Nível I, Padrão “i”, Matrícula n.º 971, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**, com Proventos Integrais no valor de R\$ 2.186,48 (Dois mil cento e oitenta e seis reais e quarenta e oito centavos), constituídos das seguintes parcelas: Vencimento – R\$ 1.236,35 (Mil duzentos e trinta e seis reais e trinta e cinco centavos); Anuênio 31% – R\$ 517,41 (Quinhentos e dezessete reais e quarenta e um centavos); Hora Extra Incorporada 42 Horas - R\$ 432,72 (Quatrocentos e trinta e dois reais e setenta e dois centavos), correspondente à remuneração de contribuição da servidora no cargo efetivo, revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo extensível à servidora quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, observando o art. 7º, caput da Emenda constitucional n.º 41/2003.

Art. 2º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de Outubro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 28 DE SETEMBRO DE 2017.

André Ângelo Borges Oliveira
Presidente do IPREJ

Homologo:

Luiz Sérgio Suzarte Almeida
Prefeito Municipal

REGISTRADO
SOB NÚMERO 046, ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA
EM, 28 DE SETEMBRO DE 2017.

Rosemairy Sales da Silva
Diretora Previdenciária

Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - iprej@jequei.srv.br

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil
Estado da Bahia
Município de Jequié
**Instituto de Previdência dos
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



ATO DE APOSENTADORIA N.º 047/2017 - IPREJ

*“Dispõe sobre a concessão do benefício
APOSENTADORIA POR TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA
AUGUSTA SANTANA”***

O **Presidente do IPREJ** - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de JEQUIÉ, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no **processo n.º 2017.04.03386P**, e em conformidade com o que estabelece o Art. 6º, I, II, III e IV da E.C nº 41/2003 e art. 76, §8º, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 1.800, de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **Sr.ª. MARIA AUGUSTA SANTANA**, exercente do cargo de Agente de Serviços Gerais, Nível A, Classe 15, Matrícula nº 757, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com Proventos Integrais no valor de R\$ 2.223,36 (Dois mil duzentos e vinte e três reais e trinta e seis centavos), constituídos das seguintes parcelas: Vencimento – R\$ 1.236,35 (Mil duzentos e trinta e seis reais e trinta e cinco centavos); Anuênio 30% – R\$ 513,08 (Quinhentos e treze reais e oito centavos); Hora Extra Incorporada 46 Horas – R\$ 473,93 (Quatrocentos e setenta e três reais e noventa e três centavos), correspondente à remuneração de contribuição da servidora no cargo efetivo, revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo extensível à servidora quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, observando o art. 7º, caput da Emenda constitucional nº 41/2003.

Art. 2º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de Outubro 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 28 DE SETEMBRO DE 2017.

André Ângelo Borges Oliveira
Presidente do IPREJ

Homologo:

Luiz Sérgio Suzarte Almeida
Prefeito Municipal

REGISTRADO
SOB NÚMERO 047, ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA.
EM, 28 DE SETEMBRO DE 2017.

Rosemairy Sales da Silva
Diretora Previdenciária

Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - iprej@jeque.srv.br